



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N.º 3.084, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1.º** - Nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 82.548,50 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, para fazer face às despesas com a aquisição de lajota de concreto sextavada, guia de concreto e areia lavada para reforma na "Praça dos Pioneiros", na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.06. Obras e Urbanismo

154510006.1.012000 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

Ficha 856 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio.....R\$ 82.548,50

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 82.548,50**

**Art. 2.º** - A cobertura do crédito adicional suplementar desta Lei será pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.06.01 Logradouros

154520006.1011000 - Urbanismo

Ficha: 826 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio.....R\$ 50.000,00

02. Poder Executivo

02.06.01 Logradouros

154520006.1011000 - Urbanismo

Ficha: 812 - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 - Recurso Próprio.....R\$ 32.548,50

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 82.548,50**

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Novembro de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL